



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

DECRETO Nº 3.023/2020.

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2019 de 16/12/2019, art. 7º, inciso I, letra a, e art.8º, inciso II, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para suprir as seguintes despesas:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

03 – Fundo Municipal de Assistência Social – Rec Vinculado

3.3.90.30.00.00/2103 – Material de Consumo	500,00
3.3.90.32.00.00/2162 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	500,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a **REDUÇÃO** das seguintes rubricas:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

03 – Fundo Municipal de Assistência Social – Rec Vinculado

3.3.90.36.00.00/2162 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00/2103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 23 de dezembro de 2020.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSÉ SILVEIRA SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 23/12/2020

1000-1000